



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 82

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Revogação / Anulação	4
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 82

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.366, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre novos horários de funcionamento do Balneário "Evaristo Mendes de Seixas", e dá outras providências.

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso VI, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º. Os serviços do Balneário "Evaristo Mendes de Seixas", situado no Distrito de Termas de Ibirá, neste Município, funcionarão dentro dos seguintes horários:

I- De segunda-feira: das 15:00 horas até as 19:00 horas;

II- De terça-feira a sexta-feira: das 10:00 horas até as 19:00 horas;

III- Sábados, domingos e feriados: das 09:00 horas até as 18:00 horas.

Art. 2º. O Parque do Balneário, bem como os quiosques e as piscinas e demais atrativos funcionarão nos seguintes horários para o público:

I- O Parque do Balneário funcionará:

a-) Para entrada de pedestres: de segunda-feira a segunda-feira, inclusive feriados: das 06:00 horas até às 20:00 horas;

b-) Para entrada de veículos: de segunda à sexta-feira: das 09:00 horas até as 19:00 horas; e aos sábados, domingos e feriados das 09:00 horas até as 18:00 horas.

II- As piscinas do Parque do Balneário funcionarão:

a-) sábados e domingos, inclusive feriados: das 09:00 horas até às 17:30 horas.

III- Os quiosques do Parque do Balneário funcionarão:

a-) sábados, domingos, inclusive feriados: das 09:00 horas até às 17:30 horas;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 01 de novembro de 2024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal em data supra, e no Diário Oficial do Município.

LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 4.367, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina abertura de Processo Seletivo que especifica, e dá outras providências.

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, c.c. art. 2º, letra "a" e "b" da Lei Municipal n.º 1.385, de 23 de março de 2000, e;

Considerando que, a realização de processo seletivo para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público está prevista no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Municipal n.º 1.385, de 23 de março de 2000;

Considerando o Ofício nº 068/2024, datado de 04 de novembro da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências para formação de cadastro de reserva seleção de professores temporários, tendo em vista eventuais afastamentos, licenças etc. de professores titulares;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária, nos termos previstos na Constituição Federal Brasileira e na Lei Orgânica do Município, c.c a Lei Municipal n.º 1.385, de 23 de março de 2000, que para tanto, será nomeada uma Comissão Especial, para supervisionar os trabalhos, conforme determina a Lei Complementar Municipal n.º 2.045, de 01 de dezembro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ibirá.

Parágrafo único- O Processo Seletivo Simplificado, destinar-se-á a formação de cadastro de reserva para eventual contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor Berçarista, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Inglês, Professor de História, Professor de Ciências, Professor de Matemática, Professor de Educação Artística (Artes), Professor de Música, Professor de Geografia, Professor de Turismo, Professor de Informática Educacional, Professor Recreacionista, em caráter temporário pelo regime jurídico estatutário nos moldes da Lei Municipal nº 2.045/2011 para o ano letivo de 2025.

Art. 2º- A Comissão de que trata o artigo anterior, será a Comissão Especial do Processo Seletivo, a ser nomeada por Portaria, visto que, conforme Lei Municipal n.º 2.045/2011, o mandato dos membros da Comissão

terá duração até a homologação dos resultados final do Processo Seletivo.

Art. 3º- Fica a Comissão, encarregada de tomar as providências para a realização do Processo Seletivo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 82

Página 3 de 8

obedecendo fielmente os ordenamentos gerais tais como:

- a) Editais e regulamento;
- b) Convocação;
- c) Elaboração;
- d) Publicação dos resultados e, medidas que se fizerem necessárias.

Art. 4º- A Comissão Especial terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do ato que a nomear, para início dos trabalhos.

Art. 5º- Fica a citada Comissão autorizada sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgãos ou empresas especializadas para o bom desempenho de suas atribuições se necessário for.

Art. 6º- Aos Secretários e demais servidores públicos Municipais, caberá prestar aos membros desta Comissão, todas as informações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do encarregada de supervisionar o Processo Seletivo.

Art. 8º- O prazo de validade do Processo Seletivo autorizado por este Decreto, será até 31 de dezembro de 2.025, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por prazo não superior a seis meses, mediante justificativa, oportunidade e viabilidade da Administração Pública.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito - Paço Municipal, em 04 de novembro de 2024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em data supra.

LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário de Municipal de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 82

Página 4 de 8

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Avenida Felix Haffid José Gattaz 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Administrativo Nº 080/2024

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Cabos Flexíveis para Instalação Elétrica no Paço Municipal

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 71, inciso III, e considerando o Laudo Técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Habilitação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, resolve:

1. Anular o Pregão Eletrônico nº 004/2024, destinado ao registro de preços para fornecimento de cabos flexíveis elétricos, pelas razões técnicas detalhadas no Laudo, conforme exposto a seguir:

Considerações Técnicas

- Incompatibilidade com as Especificações do Edital:** A proposta comercial recebida apresentou cabos da marca EUROBRAS, que divergem em qualidade das marcas especificadas no edital, quais sejam: COBRECOM, SIL ou PRYSMIAN. A exigência de similaridade com tais marcas foi estabelecida com base na necessidade de garantir segurança, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas do Paço Municipal.
- Problemas Identificados:**
 - Durabilidade Inferior:** A marca EUROBRAS não possui comprovação de durabilidade comparável às marcas solicitadas, o que poderia resultar em falhas prematuras e custos de manutenção elevados.
 - Histórico Negativo:** Registros de desempenho insatisfatório e problemas em instalações anteriores reforçam a inviabilidade do uso dessa marca, podendo comprometer a segurança e eficiência da obra.
- Riscos Identificados:**
 - Aumento de Custos de Manutenção:** O uso de cabos de baixa durabilidade acarretaria substituições frequentes e reparos, elevando os custos da administração pública.
 - Segurança Comprometida:** A possibilidade de falhas elétricas, curtos-circuitos e até incêndios representa um risco inaceitável para o patrimônio público e para a integridade física de servidores e visitantes.
 - Desempenho Prejudicado:** A utilização de materiais de qualidade inferior comprometeria o desempenho das instalações elétricas, afetando a funcionalidade dos sistemas.

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 82

Página 5 de 8



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal

Avenida Felix Haffid José Gattaz 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas


Fundamentação Legal

Com base no artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de anulação da licitação em caso de irregularidades que possam comprometer a legalidade ou o interesse público, a Administração Pública tem o dever de proteger a segurança, eficiência e economicidade das obras públicas.

Diante das justificativas técnicas apresentadas e visando assegurar a qualidade e segurança das instalações elétricas do Paço Municipal, **declara-se a anulação do Pregão Eletrônico nº 004/2024**, sem prejuízo de nova licitação que atenda às especificações necessárias para a execução da obra.

Publique-se e registre-se.

Ibirá – SP, 06 de novembro de 2024.


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 82

Página 6 de 8

Outros Atos



SINTHORCAT

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES,
BARES, LANCHONETES, FAST-FOOD DE CATANDUVA E REGIÃO.

BASE - Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Ibirá, Irapuã, Marapoama, Novais,
Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã, Uchoa e Urupês.

Fundado em 30/08/1999 CNPJ nº 04.012.873/0001-75

FILIADO A:



Ofício nº 46/2024.

Catanduva/SP, aos 05 de novembro de 2024.

Prezado/a

Nós do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, FAST-FOOD DE CATANDUVA E REGIÃO - SINTHORCAT**, entidade sindical devidamente inscrita no CNPJ nº 04.012.873/0001-75, com sede na Rua Pernambuco, nº 158, bairro Centro, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, vem, mui respeitosamente por meio deste, e em nome de toda a categoria aqui representada, **REQUERER** que seja anexado no mural desta prefeitura para conhecimento de todos os munícipes o Edital em anexo.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES,
BARES, LANCHONETES, FAST-FOOD DE CATANDUVA E REGIÃO**

Hilário Lopes da Silva Neto - Presidente



Rua: Pernambuco, nº 158 - Centro - CEP 15.800-080 - Catanduva - S.P.

Página 1 de 1



www.sinthorcat.org.br



(17) 3522-5324



@_sinthorcat



Sinthorcat



sinthorcat@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 82

Página 7 de 8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000007332 / 2024

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00020071 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
HOTELIS, MOTEIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, FAST-FO
OD DE CATANDUVA E REGIAO

CNPJ/CPF: 04012873000175

Endereço: RUA PARA 250

Bairro: Centro

Cidade: CATANDUVA

Fone:

ASSUNTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

Observações:

DATA: 05/11/2024 HORA: 14:20:17

Nestes termos peço deferimento

Edvard Alberto Colombo
Prefeito Municipal da
Estância Turística de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 82

Página 8 de 8



SINTHORCAT

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES,
BARES, LANCHONETES, FAST-FOOD DE CATANDUVA E REGIÃO.

BASE - Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Ibirá, Irapuã, Marapoama, Novais,
Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã, Uchoa e Urupês.

Fundado em 30/08/1999 CNPJ nº 04.012.873/0001-75

FILIADO A:



FETRHOTEL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Fast-Food de Catanduva e Região, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e legislação vigente, convoca, pelo presente edital, todos os trabalhadores de hotéis, bares, restaurantes e similares, associados ou não, representados por esse Sindicato nos municípios de Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Irapuã, Ibirá, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã e Urupês para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de novembro de 2024, à Rua Pernambuco, nº 158, no Centro, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, às 11:00hrs em primeira convocação. Na falta de quórum a mesma será realizada em 2ª convocação, em conformidade ao Estatuto Social, às 13:00 horas com qualquer número de presentes no mesmo dia e local acima citado para discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: A) Discussão e Aprovação da Pauta de Reivindicações a ser encaminhada a Entidade Patronal, com vistas as negociações coletivas para instauração da Convenção Coletiva de Trabalho referente a 2025. B) Autorização para a diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Fast-Food de Catanduva e Região conduzir o processo negocial, bem como Instaurar Acordo Coletivo e Dissídio Coletivo perante o TRT da 15ª Região, caso sejam frustradas as negociações. C) Deliberação a respeito das Cotas Negociais devidas pelos associados e não associados para manutenção do sistema Sindical e o direito à oposição. D) Leitura e discussão do Balanço Patrimonial do ano de 2023, com parecer do Conselho Fiscal. E) Leitura e discussão da Previsão Orçamentária para o exercício de 2025, com parecer do Conselho Fiscal. F) Demais assuntos Gerais. Catanduva/SP, 01 de novembro de 2024. Hilário Lopes da Silva Neto - Presidente.

BENEFÍCIOS
E CONVENIOS
DO
SINTHORCAT



Rua: Pernambuco, nº 158 - Centro - CEP 15.800-080 - Catanduva - S.P.

Página 1 de 1



www.sinthorcat.org.br



(17) 3522-5324



@_sinthorcat



Sinthorcat



sinthorcat@hotmail.com